

Artigo 17.º

Fiscalização

1 — A competência para a fiscalização do cumprimento das disposições relativas às instalações previstas neste diploma compete à Câmara Municipal, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

2 — O disposto no número anterior não prejudica a execução das acções necessárias à realização de auditorias às EMA e EI no âmbito das competências atribuídas à DGE.

Artigo 18.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento recorrer-se-á à lei geral, aos princípios gerais de direito e ao disposto no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Tabela de taxas

Taxa devida pela inspecção — 100 euros.
Taxa devida pela reinspecção — 100 euros.
Taxa devida por inspecção extraordinária — 100 euros.

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

Aviso n.º 2187/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista das adjudicações efectuadas durante o ano de 2004.* — Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que durante o ano de 2004 foram adjudicadas as obras constantes do seguinte mapa:

Obra	Procedimento	Adjudicatário	Valor sem IVA (em euros)
Requalificação urbana da Praça da República, em Nisa — 1.ª fase.	Concurso público	Sousa Resende & Rodrigues Construções, S. A.	801 349,94
Reperfilagem da Rua de 25 de Abril (EN 18), em Nisa	Concurso limitado	Diamantino Jorge & Filhos, L.ª	120 556,31
Beneficiação da EM 526 (Nisa/Pé da Serra/Salavessa)	Ajuste directo	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	406 412,50
Pavimentação da Rua de Abrantes e Rua de Ribeiro do Brás, em Tolosa.	Ajuste directo	Terserra Terraplanagens da Serra, L.ª	17 283,00
Remodelação da escola EB 1 de Alpalhão	Concurso público	Construções Pastilhas e Pastilhas, S. A.	170 548,67
Beneficiação do caminho municipal n.º 1138. (3.º troço).	Concurso limitado	Terserra Terraplanagens da Serra, L.ª	60 705,00
Beneficiação do caminho municipal n.º 1101	Concurso público	Terserra Terraplanagens da Serra, L.ª	138 437,45
Construção de posto de turismo e sede da Associação Rumo, em Amieira do Tejo.	Concurso limitado	EcoEdifica, Ambiente Infra-Estruturas e Construções, S. A.	56 583,89
Requalificação urbana da Praça da República, em Nisa — 2.ª fase.	Concurso público	Lena Engenharia e Construções, S. A.	1 690 000,00
Construção do complexo termal da Fadagosa de Nisa — balneário e centro de internamento.	Concurso público	Lena Engenharia e Construções, S. A.	4 332 991,93
Prolongamento da rede de esgotos domésticos na Rua do Dr. Gonçalves Proença, em Tolosa.	Ajuste directo	Crespo & Parreira Construtores, L.ª	12 584,15
Prolongamento da rede de águas pluviais junto ao posto da GNR, em Nisa.	Ajuste directo	Crespo & Parreira Construtores, L.ª	4 255,00

1 de Março de 2005. — O Vereador, com competência delegada, *João Gonçalves da Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Edital n.º 210/2005 (2.ª série) — AP. — *Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Oliveira de Azeméis.* — Ápio Cláudio Carmo Assunção, presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis:

Torna público que, em sessão da Assembleia Municipal de 25 de Fevereiro de 2005, sob proposta da Câmara Municipal, foi aprovado o Regulamento acima identificado que a seguir se publica na íntegra.

Para constar e demais efeitos legais, foi elaborado o presente edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, *Boletim Municipal*, jornais locais e ainda nos lugares de estilo deste município.

2 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio Carmo Assunção*.

Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Oliveira de Azeméis

Preâmbulo

As autarquias locais são, devido à sua proximidade com as populações, o órgão de poder que, mais facilmente, poderá desenvolver actividades que garantam a efectiva participação dos cidadãos, na definição de planos de intervenção.

Sendo os jovens a vanguarda do progresso social, económico e político, torna-se imperativo apoiar e incentivar a sua contribuição intelectual.

Através da criação do Conselho Municipal da Juventude, a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis pretende dar uma oportunidade aos jovens de, plena, activa e efectivamente, participarem, com as suas ideias e irreverência na definição de políticas para o concelho, ficando assim esta Câmara Municipal melhor habilitada a corresponder ao que esta camada da população espera ver concretizada na política municipal.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 64.º, n.º 4, alínea b), e n.º 7, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, após efectuada a apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o presente Regulamento do Conselho Municipal da Juventude, para posteriormente ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do diploma atrás referido.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como lei habilitante a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.